

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT

PROMIC “PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorricense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O(A) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **3 (três) dias**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, tem por objeto o desenvolvimento de serviços artísticos de restauros de obras de arte e peças históricas do município de Sorriso, exclusivamente para o segmento da Câmara Temática Setorial de **ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL**, que abrangerá os serviços de restauros de obras de arte e peças históricas que foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município, e preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de 70, onde o mesmo será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V e VIII do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013, *in verbis*:

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações

culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais.

2.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de **projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL, para o desenvolvimento de serviços especializados de restauros de obras de arte e peças históricas que foram catalogadas as quais fazem parte do acervo oficial do Município, estas preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de setenta, tem por finalidade a reparação ou atuação preventiva das peças e obras já catalogadas no município, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, necessitam de uma intervenção para preservar sua integridade física, assim como seu valor artístico, respeitando ao máximo a essência, enfocando a estabilidade das peças a serem conservadas, buscando resolver seus problemas estruturais e recuperando sua integridade.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.3 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na **Modalidade de Patrocínio** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.4. Todos os encargos e despesas na execução do projeto cultural na **Modalidade de Patrocínio** são de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme descrito no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 717/2022, *ipsis litteris*:

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

2.5 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

2.6 Na proposta do projeto contemplado deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também será obrigatório anexar as fotos, das obras de arte e peças históricas para as quais o profissional tem capacidade técnica e disponibilidade para restaurar dentro do prazo legal a ser pactuado com o município de Sorriso.

I - Para participar como Proponente, o artista deve possuir no mínimo, 21 anos completos até a data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, comprovar sua experiência com restauros de obras de arte e peças históricas através de Portfólio com fotos, Certificados de qualificação profissional ou Declarações de execução de restauros com assinaturas identificáveis de quem às emitiu, residir em Sorriso há pelo menos dois anos, e possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura.

2.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a

buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para exposições dos bens restaurados com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores, ampliando assim as contrapartidas não obrigatórias e buscando alternativas que potencializem a valorização e a preservação do acervo e do patrimônio histórico-cultural do município de Sorriso/MT.

2.8 Conforme descrito no artigo 45 da Lei Municipal nº 2.213/2013, *in verbis*:

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

I – Conforme previsto no § 1º do Art. 33 do Decreto Municipal nº 717/2022, exclusivamente para o referido Edital 004/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC “PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”, o plano de trabalho deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Segmento e categoria que o proponente representa;
- c) Descrição resumida do projeto;
- d) Portfólio com fotos do proponente, com documentos que comprovem a sua experiência e expertise na execução de restauros de obras de arte e peças históricas, número de telefone celular e e-mail para contato;
- e) Equipe de apoio envolvida na execução, produção, assistência administrativa e contábil, se houver;
- f) Cronograma de Execução (ANEXO IV);
- g) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);
- h) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1.

2.9 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção de Projetos, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

2.10 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

2.11 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL.

2.12 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia 10 de junho ao dia 08 de julho de 2022, exclusivamente, na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Serão aceitas apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.9 A inscrição de proponente pessoa física deverá conter os seguintes documentos:

3.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);

3.9.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

3.9.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

3.9.5 Declaração de Parentesco (ANEXO VI);

3.9.6 Declaração de Ciência de que a Seleção não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.9.7 Declaração de que não é Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC (ANEXO VIII);

3.9.8 Autodeclaração de Residência, se precisar (ANEXO IX);

3.9.9 Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X);

3.9.10 Termo de Responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI);

3.9.11 Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Supervisão do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.9.12 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII);

3.9.13 Cópia simples e legível do RG e do CPF;

3.9.14 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao>

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1>

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.9.15 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.11 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, artistas do segmento da Câmara Setorial Cultural de ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Agentes Políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, estendendo ainda aos Secretários Municipais Titulares e Adjuntos.

3.12 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2021 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.13 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-0MQFog3_jNEn10mJ_wfoIVUldhT-x7x2ek_qhvw/viewform

3.14 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU2Ib6HcF6j2c0qHrBBIMD-XhIAFEwIDbDZbbYwdLw/viewform>

3.15 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.16 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

<https://prefSORRISO-MT.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao>;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

3.17 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de publicação de Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

3.18 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de

proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital de Seleção de Projetos, em total conformidade com o Inciso II, do Art. 12º, c/c Art. 13º do Decreto Municipal 717/2022 selecionará os projetos culturais do segmento da Câmara Temática Setorial de ARTES VISUAIS e/ou PATRIMÔNIO CULTURAL, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V e VIII do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013, onde os proponentes selecionados receberão o auxílio financeiro, na forma de patrocínio, que somado não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme Inciso VIII, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 717/2022, que abrangerá os serviços de restauros de obras de arte e peças históricas que foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município, que será exposto no Centro Histórico e Cultural de Sorriso, e preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de setenta.

4.2 O presente Edital selecionará até **45 (quarenta e cinco) projetos** para receber auxílio financeiro, na forma de patrocínio, distribuídos entre as os projetos inscritos de produtores culturais exclusivamente pertencentes a Câmara Setorial Cultural de Artes Visuais e Patrimônio Cultural, conforme demanda estimada no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

TABELA 1 - VALORES DOS PATROCÍNIOS DOS PROJETOS				
Ord.	Descrição	Quantidade de projetos	Valor individual	Valor total
1	ARTES VISUAIS			
1.1	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 90 x 60 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.2	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 100 x 70 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
1.3	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 120 x 80 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

1.4	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 160 x 110 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1.5	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 180 x 160 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1.6	Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, medindo 220 x 160 cm, que foram doadas ao município de Sorriso.	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:		15 Projetos	24.800,00	
2	PATRIMÔNIO CULTURAL Projetos de restauro de peças históricas do município de Sorriso que compõem o acervo do patrimônio histórico-cultural:			
2.1	Microcomputador Nacional CP 500 totalmente compatível com o TRS 80 Modelo III, fabricado pela Radio Shack norte-americana.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.2	Impressora matricial de fita anos 80 utilizado na Prefeitura de Sorriso.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.3	Cadeira em madeira nobre utilizado pela Papa João Paulo II em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991, e recepcionou os povos indígenas.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.4	Genuflexório em madeira nobre utilizado pelo Papa João Paulo II usado na celebração da missa campal, no bairro Morada do Ouro (Sesi Papa), em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

2.5	Wairó (Cocar) que foi abençoado pelo Papa João Paulo II em sua visita à capital Cuiabá em 16 de outubro de 1991 entregue pelo índio Anicento, da etnia Xavante.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.6	Kit de peças sacras: torre de metal, castiçal, sino triplo, turíbolo e incensário com 3 peças.	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2.7	Gramofone antigo, ano 1930, base de madeira e corneta original.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.8	Eletrola portátil, ano 1970, funciona com pilhas, com maleta.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.9	Telefone antigo, de discagem rotativa, ano 1900, montado retrô, feito em madeira e metal, campainha antiga com som trim trim, conexão na linha telefônica com Plug RJ11, manivela decorativa, bocal onde fala é móvel, pode ser ajustado de acordo com a altura, arte rústica, retroiluminado doméstico.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
2.9	Telefone Ericsson Dialog, de discagem rotativa, ano 1964 fabricado na Suécia pela empresa Ericsson. No Brasil, apareceu em 1970 importado da Suécia, com os fios na cor cinza e o centro do disco vermelho, conhecido como fusquinha.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.10	Quadros de fotografias antigas da formação urbana da cidade desde a Gleba Sorriso até os anos 2.000 que foram doadas ao município pelo fotógrafo Ernerto Destri.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:		30 Projetos		33.000,00
TOTAL GERAL:		45 projetos		57.800,00

4.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina o artigo 9º do Decreto Municipal 717/2022.

4.4 Todas as despesas provenientes de bens e serviços estão sob total responsabilidade do proponente, e deverão constar na planilha de aplicação de recursos, conforme consta no Art. 32 do Decreto Municipal 717/2022, *in verbis*:

Art. 32. Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital as obras de arte e peças históricas restauradas, que foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município, que serão expostas no Centro Histórico e Cultural de Sorriso, e preservam a história da cidade, e dos pioneiros que aqui chegaram à década de setenta, e serão incorporados ao patrimônio público cultural do nosso município.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 As obras de arte e peças históricas que foram catalogadas e fazem parte do acervo oficial do Município de Sorriso que serão restauradas, devem manter as características originais do objeto preservando a sua identidade histórica, que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, assim como seu valor artístico, respeitando ao máximo a essência.

5.7 Os projetos selecionados deverão obedecer as duas linhas de trabalho atuando tanto na **preservação**: que será a manutenção no estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada, quanto na **restauração**: que será o restabelecimento da substância de um bem em um estado anterior conhecido, de todas as peças inventariadas para esse processo de restauro, estão com seus valores e quantidades mensuráveis ao valor do patrocínio ofertado com base nos preços de mercado praticados no município de Sorriso, que devem cobrir seus custos de materiais, equipamentos, ferramentas, maquinário, tempo dedicado ao restauro e técnica utilizada para a

execução do serviço especializado nos materiais.

5.8 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

6.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

6.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas;

b) Visitas “*in loco*”, quando for o caso;

c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);

d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

6.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício (Planilha Financeira);

II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (Inovação e Efeito Multiplicador/Divulgador que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV - Criatividade;

V - Importância para o Município;

VI - Descentralização cultural;

- VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;
- VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;
- IX - Enriquecimento de referências estéticas;
- X - Valorização da memória histórica da cidade;
- XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;
- XII - Princípio da não concentração por proponente (Equipe Técnica Envolvida);
- XIII - Capacidade de execução do projeto, pelo proponente, a ser aferida na análise de seu currículo **(Currículo do proponente)**.

8.2.1 Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens “I”, “II”, “V”, “X” e “XIII” terão notas de 0 a 10.

8.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador.

8.2.3 As 5 (cinco) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 5 (cinco), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

8.2.4 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos.

8.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0020.2030 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura
- Código: 0252-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
- Código: 0253-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João

Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF).

9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC além de visar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

10.3 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

10.4 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado na conta específica para a execução do objeto, de forma parcelada, em pagamentos mensais, conforme os serviços artísticos vão sendo executados, onde os contratados como pessoa física (CPF) poderão ter deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal e Federal. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Progragrama Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais); 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMEC e Prefeitura Municipal). As logos estarão

disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada no setor do PROMIC – Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.

b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica;

13.4.2 Cópia do Plano de Trabalho;

13.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

13.4.4 Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

13.4.5 Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

13.4.6 Relação dos pagamentos efetuados;

13.4.7 Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

13.4.8 Cópia das Notas Fiscais contendo:

a) Indicação do número do Instrumento;

b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

13.4.9 A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

13.4.10 Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

13.4.11 Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

13.4.12 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

13.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

13.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

13.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

- a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;
- b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso;
- d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;
- e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso,

deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

14.5 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.6 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.7 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.10 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT PROMIC "PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMEC.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 07 de Junho de 2022.

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais

Portaria SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Extrato Edital de Seleção de Projetos	06/06/2022
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos	07/06/2022
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital	07/06/2022
	A 09/06/2022
Período de inscrições	10/06/2022
	A 08/07/2022
Análise Técnica das inscrições	11/07/2022
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	12/07/2022
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	13/07/2022
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	14/07/2022
Avaliação e Seleção dos projetos	15/07/2022
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	18/07/2022
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	19/07/2022
Apreciação de recursos	20/07/2022
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	21/07/2022
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	22/07/2022
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	25/07/2022
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A confirmar

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____, RG nº _____,
SSP/_____ e CPF nº _____, proponente pessoa física (CPF) ou
proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo-me à Comissão
de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria
SEMEC nº 010/2022, de 03 de junho de 2022, para requerer a inscrição da proposta abaixo
descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as
normas previstas no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 003/2022/SEMEC/SORRISO-MT
denominado “SORRISO MUSICAL 2022”.

Nome do Projeto: _____.

Sorriso – MT, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

DADOS DO PROJETO PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG:	Órgão Emissor e Estado:
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS / NIT / PASEP:	
Facebook:	
Instagram:	
DADOS DO PROJETO PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	

SEGMENTOS: <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO CULTURAL	CATEGORIAS: <input type="checkbox"/> Restauro de obras em Telas da categoria de artes plásticas, produzidas pelos artistas na técnica de óleo sobre tela e/ou acrílico sobre tela, que foram doadas ao município de Sorriso. <input type="checkbox"/> Restauro de móveis antigos, objetos de arte sacra e peças históricas catalogadas para o Museu de Sorriso que serão expostas no Centro Histórico e Cultural de Sorriso/MT.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO:

Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar.

Utilize 02 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação.

FOTOS DAS OBRAS DE ARTE E PEÇAS HISTÓRICAS QUE PRETENDE RESTAURAR:

CURRÍCULO DO PROPONENTE (Completo):

Inserir aqui o currículo do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto.

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V
PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	QTD	Valor unitário	Valor total
	Exemplos:				
1	Concepção, definição de metodologia, produção executiva e elaboração de projeto cultural.	Serviços Mensal	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
2	Contratação de assistente de restauração de obras de arte e peças históricas.	Serviços Mensal	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
3	Execução de serviços técnico especializado na restauração de obras de arte e peças históricas conforme os quantitativos descritos no Edital.	Serviços Mensal	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
4	Contratação de assessoria técnica na elaboração do processo físico de prestação de contas do projeto cultural.	Serviços	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5					
SUBTOTAL R\$					
TOTAL GERAL R\$					

Assinatura do Proponente
 CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Nome:	Matrícula
RG:	CPF:
Órgão:	
Cargo de Origem:	
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:	
Se o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ:	
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, De membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT ?	
[] SIM	[] NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:	
Local:	Data:
Nome do Proponente:	CPF:
<hr/> Assinatura do Proponente CPF ou CNPJ do Proponente	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO
NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____ (nome do proponente),

inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,

proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal

pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no Edital de

Seleção de Projetos Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC **“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-**

CULTURAL DE SORRISO-MT” realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso

- MT; não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMEC
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____, documento de identidade nº _____ órgão exp. SSP/_____, CPF nº _____, nacionalidade brasileira, natural da cidade de _____, Estado de _____, telefone celular (66) _____, e-mail _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ do Projeto Cultural _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou em cargo comissionado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC da Prefeitura Municipal de Sorriso, e nem agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso - MT, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Declarante

CPF ou CNPJ do Declarante

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____, naturalidade
_____, telefone fixo () _____, telefone celular ()
_____, e-mail _____, proponente pessoa física (CPF)
ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ. Na falta de
documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas
da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante
CPF ou CNPJ do Declarante

ANEXO X
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____ e profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado (a) sito à Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Município de Sorriso - MT, CEP _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC “**PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT**” realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO XI
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____ brasileira(o), o estado civil _____ e profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Sorriso/MT, CEP _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto

_____, aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC “PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT” realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO XII
REQUERIMENTO DE NADA CONSTA
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Eu, _____, brasileira (o), estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado sito à Av./Rua _____, nº _____, Complemento _____, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP atualizado _____, Tel. Celular nº (66) _____, e-mail: _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de “NadaConsta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos **“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: () SIM () NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: _____.

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: _____.

c) Teve a prestação de contas aprovada ou não? _____.

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO XIII
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
EDITAL Nº 004/2022/SEMEC/SORRISO-MT
“PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT”

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2022.

Ofício Nº ___/2022

À

Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais

Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato

Sorriso-MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção de Projetos 004/2022/SEMEC/SORRISO, denominado PROMIC “**PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE SORRISO-MT**”, para apreciação da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente: